



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS.

Procedimento Licitatório nº 166/2021
Pregão Eletrônico nº 038/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, com sede na Rua 7, nº 159, Centro, CEP: 13540-000, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Sócia Senhora **Valéria Cristina Bertagna Butolo**, Brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG nº 8.358.286 e inscrita no CPF/MF sob nº 057.281.588-38, residente e domiciliada na Avenida 3, nº 281, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de cestas básicas, nas quantidades, marcas e especificações detalhadas abaixo:

ITEM 01 – COTA PRINCIPAL – ATÉ 39.370 CESTAS BÁSICAS. COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA:		
QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
1 PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ: em pó, instantâneo, acondicionado em embalagem de 400 gramas, com validade mínima de 12 meses.	MILCAU Fabricante: Lactomil Ind. Com. Imp. e Exp. de Alimentos
1 KG	AÇÚCAR REFINADO: com aspecto, cor e cheiro próprio do produto, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica contendo 01 Kg, com validade mínima de 01 ano.	ALTO ALEGRE Fabricante: Usina Alto Alegre S/A – Açúcar e Alcool
5 KG	ARROZ AGULHINHA: tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 05 kg com validade mínima de 12 meses.	VITABON Fabricante: Brasília Alimentos S/A

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1 PACOTE	CAFÉ: torrado e moído, aroma e sabor característico, embalado vácuo com selo de pureza e qualidade ABIC ou outros certificados equivalentes, em embalagens de 500 gramas, com validade mínima de 04 (quatro) meses, com registro da data de validade e lote estampados no rótulo da embalagem.	PARANÁ Fabricante: Odebrecht Comércio e Ind. de Café Ltda
1 PACOTE	BISCOITO CREAM CRACKER: Que contenha em sua composição farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Em embalagem que contenha, no mínimo 200 gramas e, no máximo, 400 gramas. Com validade mínima de 3 meses.	BAUDUCCO Fabricante: Pandurata Alimentos Ltda.
1 PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: em formato redondo/retangular, de textura lisa, em embalados em pacotes de no mínimo 200 gramas, com validade mínima de 06 meses.	RENATA Fabricante: Pastificio Selmi S/A
1 PACOTE	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: de cor branca, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade mínima de 04 meses.	PALOMA Fabricante: Bunge Alimentos S/A
1 PACOTE	FUBA: Obtido a partir da moagem do grão de milho, acondicionada em embalagem de 500 gramas, com validade mínima de 06 meses.	SINHÁ Fabricante: Caramuru Alimentos S/A
2 KG	FEIJÃO CARIOCA: classe cores, de primeira qualidade, tipo 1, grupo 1, de tamanho e formato naturais, com ausência de materiais estranhos, mofo e bolor. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica contendo 01 kg, com validade mínima de 04 meses.	SR FEIJÃO Fabricante: Comercial Cereais S. C. S. G. Ltda
2 PACOTES	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem de 400 gramas. Com validade mínima de 06 meses.	ROMANO Fabricante: Milk Vitta Comércio e Industrial Ltda.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2 PACOTES	MACARRÃO ESPAGUETE: tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, com validade mínima de 12 meses.	DA MAMMA Fabricante: Comércio e Indústria Orsi Ltda.
2 UNIDADES	MOLHO DE TOMATE: Molho de tomate pronto sabor tradicional, que contenha como ingredientes principais: tomate, açúcar e sal. Não conter glúten. Acondicionado em embalagem com, no mínimo, 340 gramas. Com validade mínima de 12 meses.	PALADORI Fabricante: Goiás Verde Alimentos Ltda.
2 UNIDADES	ÓLEO DE SOJA REFINADO: óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade de 12 meses.	COAMO Fabricante: Coamo Agroindustrial Cooperativa
1 PACOTE	SAL: iodado, refinado, em embalagens plásticas de 01 kg, acondicionados em fardos de 30 kg, com validade mínima de 12 meses.	SALINAS Fabricante: Refinaria de Sal Salinas Ltda.
2 LATAS	SARDINHA EM ÓLEO: sardinha em óleo comestível, água e sal, acondicionado em embalagem que contenha peso mínimo de 120 gramas, com validade mínima de 24 meses.	NAUTIQUE Fabricante: SMG Industrial Ltda.
1 UNIDADE	FARDO PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO: fardo/caixa plástico atóxico para acondicionamento de itens.	TOP MIX Fabricante: Top Mix Artefatos de Embalagens Eireli

CADA CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA PELOS PRODUTOS ACIMA LISTADOS DE 1 A 16, QUE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO DE MATERIAL ATÓXICO (ITEM 16).

- A data de validade de cada produto que compõe a cesta básica, deverá estar impressa na embalagem.
- Todos os produtos que compõem a cesta básica deverão conter registro no Ministério da Saúde e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078 de 11/09/90.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Todos os produtos que compõem a cesta básica deverão estar adequados às Resoluções nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003.

1.2. – Para o Item 01 o valor unitário é de **R\$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 3.665.347,00 (Três Milhões Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais)**.

1.3. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – O recurso orçamentário para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.09.06.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – Ficha 146 – Merenda PNAE
02.09.06.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – Ficha 146 – PNAE – Ensino Fundamental
02.09.06.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – Ficha 146 – PNAE Creche
02.09.06.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – Ficha 146 – PNAE Pré Escola
02.09.06.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – Ficha 146 – QESE

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:

3.1. – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

3.2. – Cumpre a **DETENTORA** substituir às suas expensas o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.

3.3. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**.

3.3.1. – As ordens de fornecimento serão emitidas com periodicidade mensal.

3.3.2. – O objeto deverá ser entregue na Rua Amazonas, nº 1.470, Jardim Alice, no horário das 07h00 às 15h00, conforme a quantidade indicada na ordem de Fornecimento que será enviada juntamente com o empenho.

3.4. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.5. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.6. – Todos os produtos fornecidos devem atender às especificações estabelecidas no Edital.
- 3.7. – As validades dos produtos devem estar impressas em suas embalagens.
- 3.8. – Os itens deverão estar acondicionados em fardos plásticos ou caixas de papelão de material atóxico.
- 3.9. – A entrega do objeto é de responsabilidade da empresa vencedora e não haverá nenhum ônus para a Prefeitura;
- 3.9.1. – As condições de higiene e segurança no transporte do produto, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.
- 3.10. – O DAAE (Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar) poderá solicitar, a qualquer momento, durante a execução, o fornecimento de amostras dos produtos, sem ônus, para avaliação técnica quanto ao sabor, odor, aparência condizente, textura e embalagem, em conformidade com a resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e pela Secretária de Educação.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do pregão eletrônico, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes à aquisição; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deverá ser realizado.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – De 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – De até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias;
- 7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

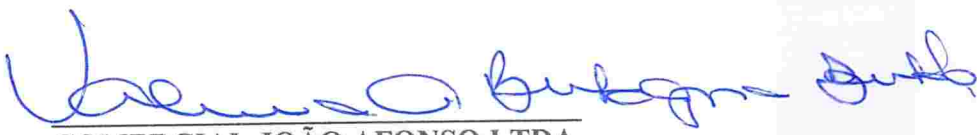
- a) Pregão Eletrônico nº 038/2021; e
- b) Procedimento Licitatório nº 166/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 18 de junho de 2021.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete




COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
Valéria Cristina Bertagna Butolo
RG nº 8.358.286
CPF/MF nº 057.281.588-38

Testemunhas: _____



Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Assistente de Gestão Pública



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
ARP Nº: 187/2021.
OBJETO: Registro de Preços de Cestas Básicas. - Item: 01

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 18 de junho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 





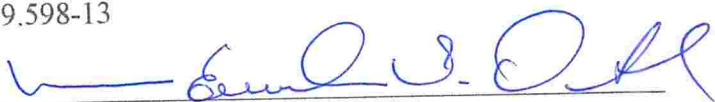
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

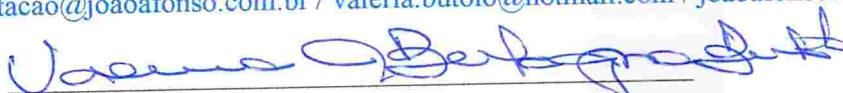
Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela DETENTORA:

Nome: Valéria Cristina Bertagna Butolo
Cargo: Sócia
CPF: 057.281.588-38
Telefone: (19) 3577-9700
E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br / valeria.butolo@hotmail.com / joaoafonso.bertagna@gmail.com

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

